Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.832 - US (2019/0101743-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	V L G S
REQUERENTE	:	A A A S
ADVOGADO	:	ANNA PAULA NOBREGA DE ASSIS - RJ178756
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, em 60 dias, junte aos autos a via original da sentença homologanda, redigida em idioma estrangeiro, que deu origem à tradução de fls. 18-19; o documento também deverá vir acompanhado de chancela consular brasileira ou apostilamento (em caso de apostilamento, este deve vir acompanhado de tradução oficial).

Esclareçam ainda se têm interesse em estender os efeitos da homologação da sentença estrangeira ao acordo parcial com relação à propriedade no Brasil e ao acordo de compensação conjugal, mencionados no título judicial à fl. 19. Em caso positivo, juntem aos autos a via original ou cópia autenticada dos referidos pactos, com chancela da autoridade consular brasileira ou apostila e tradução oficial.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente